

PORTARIA Nº 135/2007/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições, e:

Considerando que o processo de descentralização do SUS constitui ação programada no Plano Estadual de Saúde, objetivando efetivar nos Governos Municipais a responsabilidade da Atenção e Vigilância em Saúde;

Considerando o Pacto pela Vida, que define compromisso entre os gestores do SUS em torno de prioridades que apresentam impacto sobre a situação da saúde da população;

Considerando a disponibilidade de recursos financeiros alocados para a Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde no Orçamento Geral do Estado;

Considerando que o processo de descentralização de ações de serviços deve ser acompanhado do necessário aporte de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional aos municípios;

Considerando a Resolução CIB nº 002, aprovada em 15 de fevereiro de 2007, que aprova o Projeto de Incentivo Financeiro para as ações de controle da malária aos municípios de Mato Grosso;

Considerando a Resolução "Ad Referendum" nº 001/07, do Conselho Estadual de Saúde, de 17 de maio de 2007, que aprova a Resolução CIB nº 002/07;

Considerando o Decreto nº 765, de 17/06/2003, que dispõe sobre a instituição do Sistema de Transferência Voluntária de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Projeto de Incentivo Financeiro para as ações de Controle da Malária no Estado de Mato Grosso, por intermédio de repasse de recursos financeiros aos municípios considerados prioritários, através de suas Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 2º Para atendimento pelo Projeto de Incentivo Financeiro para as Ações de Controle da Malária do Estado de Mato Grosso, o município deverá:

- i. Ser certificado nos serviços de Vigilância em Saúde;
- ii. Apresentar a PAP/VS aprovada em CIB;
- iii. Elaborar e apresentar o Plano de Trabalho para as ações de prevenção e controle da Malária, com aprovação pela SES, CIB e Conselho Municipal de Saúde;
- iv. Estar entre os municípios que representam mais de 40% dos casos autóctones de Malária no Estado.

Art. 3º Os recursos financeiros destinados ao incentivo dos municípios constam no orçamento da Secretaria de Estado de Saúde / Fundo Estadual de Saúde, e serão transferidos na forma estabelecida pelo Decreto nº 765, de 17/06/2003, em conformidade com a Resolução CIB nº 002, de 15/02/2007.

Art. 4º Os recursos financeiros serão repassados aos municípios elegíveis, em parcelas mensais, após aprovação em CIB e Conselho Estadual de Saúde.

Art. 5º Os municípios contemplados serão avaliados pelos técnicos de seus respectivos Escritórios Regionais e equipe responsável pelo Programa Estadual de Controle da Malária a cada trimestre, devendo apresentar redução de 5% dos casos positivos de malária por mês, 15% por trimestre, e redução de 60% dos casos até o final do plano, tendo por base o número de casos do ano de 2006.

Parágrafo 1º Os municípios contemplados apresentarão seus resultados à CIB regional trimestralmente.

Parágrafo 2º Os municípios contemplados que não cumprirem com os requisitos de aplicação dos recursos durante o trimestre, terão o incentivo suspenso até que regularizem a situação.

Art. 6º Os valores a serem repassados aos municípios, a título de incentivo financeiro, estarão vinculados à disponibilidade do Teto Financeiro da Vigilância em Saúde, e serão atribuídos pesos diferentes, levando em conta os elementos: per capita (0,3), extensão geográfica (0,3), nº de Unidades Básicas de Saúde (0,1), nº de agentes de saúde (0,1), nº de veículos para controle da Malária (0,1), nº de motos para controle da Malária (0,1).

Art. 7º O município deverá abrir conta bancária do Fundo Municipal de Saúde no Banco do Brasil, intitulada como segue:

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de
Saúde / Controle da Malária
SMS – FMS – CRA nº _____

Art. 8º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registrada, Publicada, CUMPRADA-SE.

Cuiabá-MT, 11 de junho de 2007.


AUGUSTINHO MORO
Secretário de Estado de Saúde